



# Município de Timon - Ma

# DIÁRIO OFICIAL

## Poder Executivo

PREFEITURA DE  
**Timon**  
A Cidade que a gente ama

Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012

[www.timon.ma.gov.br/diario/](http://www.timon.ma.gov.br/diario/)

TIMON-MA, QUINTA-FEIRA, 15 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO X - EDIÇÃO - Nº 2.836

### SUMÁRIO

|                                      |   |
|--------------------------------------|---|
| PORTARIA .....                       | 2 |
| SEMED .....                          | 2 |
| EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO .....   | 2 |
| RETIFICAÇÃO .....                    | 2 |
| EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO ..... | 2 |
| TERMO DE CONVALIDAÇÃO .....          | 2 |
| SEMDES .....                         | 2 |
| EXTRATO DE SRP.....                  | 3 |
| RESULTADO DE HABILITAÇÃO.....        | 3 |
| SEMPLAN .....                        | 4 |

### GOVERNO MUNICIPAL

Dinair Sebastiana Veloso da Silva

Prefeita de Timon

João Rodolfo do Rêgo Silva

Vice – Prefeito de Timon

Chefe de Gabinete

Sueli Maria Conceição Barros da Silva Capuama

Secretário Municipal de Governo

Saney Santos Sampaio

Procurador Geral do Município

João Santos Costa

Controladora Geral do Município

Ana Lúcia Vaz Ferreira

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

Ulysses Halley Lima Oliveira

Secretário Municipal de Educação

Samuel de Sousa Silva

Secretário Municipal de Saúde

Márcio de Souza Sá

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Marcus Vinicius Cabral da Silva

Secretaria Municipal de Desen. Econômico, Trabalho e do Turismo

Laurieny Alves Carvalho Leal

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

João Rodrigues de Azevedo Neto

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Lourival Alves de Lima Junior

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Francisco Canindé Dias Alves

Secretaria Municipal de Finanças

Poliana Pereira Bandeira

Secretário Municipal de Habitação

Marcos Gomes de Sousa

Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer

Phillip Ângelo da Cunha Andrade

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

Francisco Helber Costa Guimarães

Secretário Municipal de Segurança Pública

Luis Carlos Bacelar Caldas Júnior

Secretário Municipal Meio Ambiente

José Carlos Fernandes de Assunção

Coordenadora Geral de Controle das Licitações Públicas

Zorba Baependi da Rocha Igreja

Coordenadora Geral de Comunicação Social

Suziane de Sousa Bezerra

Secretário Municipal Extraordinário de Articulação Política

Rafael Gomes da Silva

Secretário Municipal Extraordinário de Assuntos Institucionais

Pedro Alexandre Lima do Nascimento

Secretário Municipal Extraordinário de Gestão e Projetos Especiais

Mário Vieira de Alencar Filho

Chefe da Secretaria-Geral

Tarcila Maria Machado Sousa

Comandante da Guarda Municipal

Kelle Alves Veras

Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres

Kellyane Lima Monteiro

Coordenador Municipal de Proteção e Defesa de Consumidor

Alexandre Luz

Coordenador Municipal de Defesa Civil

César Augusto Madeira Monteiro Júnior

Ouvidor do Município

Danilo Silva de Assunção

Diretor do Departamento Municipal de Iluminação Pública

Dolival Pereira de Andrade

Superintendente Municipal de Trânsito e Transportes

Siomar de Souza Marte

Coordenador Municipal de Juventude

Geldo Carneiro Júnior

Presidente da Fundação Municipal de Cultural

Leylianne Beserra de Almeida Monteiro

Presidente da Fundação João Emilio Falcão

Antonio Lucélio Carvalho Mendes

Presidente do Instituto de Prev. Social dos Servidores Públicos de Timon

Lázaro Martins Araújo

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon

Levina Lenara Vieira Cabral

Superintendente de Limpeza Pública e Urbanização de Timon

Carlos Zangirolami Sousa Silva

Presidente da Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação

Victor Luiz Serra Lula



Assinado de forma digital por MUNICIPAL DE TIMON:06115307000114  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PI, l=Teresina, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=20937130000162, ou=Presencial, ou=Certificado PJ A3, cn=MUNICIPAL DE TIMON:06115307000114  
Dados: 2024.02.15 17:47:56 -03'00'

### ÓRGÃO DESTINADO À PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO

Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV

Email: [semgov@timon.ma.gov.br](mailto:semgov@timon.ma.gov.br)

Alberto Carlos da Silva

Responsável pela Publicação dos Atos do Diário Oficial

Suporte Técnico

Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação - ATI



Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: [www.timon.ma.gov.br/diario/](http://www.timon.ma.gov.br/diario/)

**PORTARIA****PORTARIA n.º 0113/2024-GP****DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.****EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 77, parágrafo único da Lei Orgânica do Município (LOM), com base no pedido do servidor, acostado nos autos do processo administrativo nº 0474/2024-SEMAG, de 07.02.2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**, a pedido, a partir de 07 de fevereiro de 2024, nos termos do art. 58, da Lei Municipal nº 1299, de 28.12.2004, a servidora **MARA RAYSA LEAL OLIVEIRA**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica – Língua Portuguesa, portaria nº 005, de 04 de janeiro de 2024, do Quadro Permanente de Pessoal do Executivo Municipal, da Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Parágrafo único. Fica declarada a vacância do cargo mencionado no caput do artigo, nos termos do inciso I, art. 56 da Lei Municipal nº 1299/2004.

**SEMED****Portaria GAB/SEMED nº 048/2024****Timon, 01 de Fevereiro de 2024.****DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES.**

O Secretário Municipal de Educação de Timon, Sr. Samuel de Sousa Silva, no uso pleno de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 40 da Lei Municipal nº 1.892/2013, com poderes delegados pela Portaria Nº 013/2021 – GP:

Considerando a Lei nº 8.666/93, no seu art. 58, inc. III e art. 67, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos Contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar** os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem a função de gestor fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como para atestar formalmente, nos autos dos processos, as Notas Fiscais e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Educação e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – Fundo Municipal do FUNDEB, no que for relacionado aos **Contratos nº 024/2024; 030/2024 e 034/2024:**

| Servidor                                | Matrícula | CPF            |
|-----------------------------------------|-----------|----------------|
| Luzia de Vasconcelos Silva - Gestor     | 130577    | 497.201.803-82 |
| Francisco das Chagas Sousa - Fiscal     | 128998    | 199.714.943-53 |
| Isabel Cristina da Cunha Silva – Fiscal | 914871    | 591.211.813-49 |

**Art. 2º** - Estabelecer que será necessário a assinatura de pelo menos um dos servidores acima designado para fim de atesto das notas fiscais e demais documentos relacionados.

**Art. 3º** - Estabelecer que a prestação de serviços seja considerada relevante, não remunerada.

**Art. 4º** - Fica garantido ao fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

**Art. 5º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 01/02/2024.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO****MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

**Contrato nº 14/2024.** Objeto: aquisição de mobiliário para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Timon/MA – SEMED, conforme liberação. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão Eletrônico nº 033/2023; Liberação nº 043/2024; Central de Controle de Compras/PMT/MA. **Contratante:** FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDO MUNICIPAL DO FUNDEB. **Contratado:** **JM GESTÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ sob o nº 36.213.704/0001-90. Valor total estimado: R\$ 42.548,80. Dotação Orçamentária: FONTE - FUNDEB. ELEMENTO DE DESPESA – 4.4.90.52.00 PROJETO ATIVIDADE – 12.361.1009.1721, 12.365.1009.1722. Data: 10/01/2024. Vigência: até 31/12/2024.

**MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

**Contrato nº 024/2024.** Objeto: Aquisição de materiais de construção em geral para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Timon - SEMED, conforme liberação. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão Eletrônico nº 012/2023; Liberação nº 107/2024 Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO inscrita no CNPJ sob nº 02.422.952/0001-29. **Contratado:** M. do A. Costa da Silva - ME – CNPJ sob o nº 02.486.869/0001-13. **Valor total estimado:** R\$ 173.528,10. **Projeto Atividade nº:** 12.361.1014.2097. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30; **Fonte:** QSE; **Data:** 17/01/2024. **Vigência:** até 31/12/2024.

**MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

**Contrato nº 030/2024.** Objeto: Aquisição de materiais hidráulicos, em geral para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Timon - SEMED, conforme liberação. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão Eletrônico nº 012/2023; Liberação nº 109/2024 Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Secretaria Municipal de Educação – SEMED inscrita no CNPJ sob nº 02.422.952/0001-29. **Contratado:** ANGELICA SOARES DE CARVALHO - ME – CNPJ sob o nº 45.433.114/0001-63. **Valor total estimado:** R\$ 180.399,05. **Projeto Atividade nº:** 12.361.1014.2097. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30; **Fonte:** QSE; **Data:** 17/01/2024. **Vigência:** até 31/12/2024.

**MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

**Contrato nº 034/2024.** Objeto: Aquisição de materiais hidráulicos, em geral para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Timon - SEMED, conforme liberação. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão Eletrônico nº 012/2023; Liberação nº 093/2024 Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Secretaria Municipal de Educação – SEMED inscrita no CNPJ sob nº 02.422.952/0001-29. **Contratado:** A. E. B. DA C. MATOS DE CARVALHO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - ME – CNPJ sob o nº 20.549.270/0001-63. **Valor total estimado:** R\$ 603.710,71. **Projeto Atividade nº:** 12.361.1014.2097. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30; **Fonte:** QSE; **Data:** 02/02/2024. **Vigência:** até 31/12/2024.

**RETIFICAÇÃO****MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

**Retifica-se o Extrato de Aditivo do Contrato nº 002/2023, publicado** no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon/MA, Edição - nº 2.814, do dia 16 de janeiro de 2024.

**ONDE SE LÊ:** Data da Assinatura: 10/01/2024

**LEIA-SE:** Data da Assinatura: 21/12/2023

**MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO**

**Retifica-se** o Extrato do Contrato nº 001/2024- SMPM, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon/MA, Edição - nº 2.826, do dia 01 de fevereiro de 2024. **ONDE SE LÊ:** Pregão Presencial nº 019/2023. **LEIA-SE:** Pregão Eletrônico nº 019/2023.

**MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO**

**Retifica-se** a Portaria nº 001/2024- SMPM, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon/MA, Edição - nº 2.826, do dia 01 de fevereiro de 2024. **ONDE SE LÊ:** Portaria nº 001, de 01º de janeiro de 2024. **LEIA-SE:** Portaria nº 001, de 01º de fevereiro de 2024

**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO****MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

**Aditivo nº 02 ao Contrato nº 14/2023 - FMS.** Objeto: O objeto deste aditivo corresponde à correção do valor inicialmente contratado, pelo IPCA acumulado nos últimos 12 meses, no percentual de 4,62%, conforme permitido pelo art. 65, inciso I, alínea "b", e §1º, da Lei 8.666/1993 e suas alterações. **Fundamentação:** art. 65, inciso I, alínea "b", e §1º, da Lei 8.666/1993. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde – FMS. **Contratada:** BRITO & SOARES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 01.469.892/0001-37. **Data de Assinatura:** 15/02/2024.

**TERMO DE CONVALIDAÇÃO****MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando que foi constatado a ausência de publicação do Extrato do Primeiro Termo de Aditivo do Contrato nº 099/2022; Considerando que o fato não gera qualquer lesão ao interesse público ou de terceiros, uma vez que o respectivo ato transcorreu na forma da lei; Considerando o poder-dever da Administração de validar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo aos direitos de terceiros, conforme determina o art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis, aplicável ao caso em referência, CONVALIDA o ato relativo à publicação do extrato do Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 099/2022, devendo ocorrer a respectiva publicação nos seguintes termos: "Aditivo nº 01 ao Contrato nº 099/2022. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 099/2022 até 29/08/2024. Fundamentação legal: Art. 57, II da Lei 8.666/1993. Contratante: Fundo Municipal de Saúde – FMS. Contratado: Centro Médico Fisiolife Ltda., CNPJ nº 12.676.726/0001-28. Data de Assinatura: 25/08/2023."

**SEMDES****RESOLUÇÃO N º 006/2024 – CMAS/TIMON – MA.**

**Dispõe sobre a aprovação Plano de Ação para o Cofinanciamento do Governo Federal – Sistema Único de Assistência Social 2024.**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Timon – MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e a Lei Municipal nº 1.673, de 16 de dezembro de 2010, c/c Regimento Interno do CMAS.

**CONSIDERANDO** a deliberação do colegiado em reunião Ordinária realizada no dia 11 de janeiro de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Dispõe sobre a aprovação Plano de Ação para o Cofinanciamento do Governo Federal – Sistema Único de Assistência Social 2024.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Timon (MA), 11 de janeiro de 2024.

**Darlene Rocha Melo**  
Presidente do CMAS/Timon-MA



## EXTRATO DE SRP

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

SRP Nº 042A/2023 – PMT/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0122/2023

CONCORRÊNCIA SRP Nº 006/2023

**Objeto:** Registro de preços para contratação de empresa especializada na execução de obras de implantação de poços tubulares, de reservatórios com recalque e de redes para sistemas de abastecimento de água na zona rural de Timon, conforme condições, quantidades, especificação e exigências no edital e anexos.

**Presidente de Comissão:** Liliane de França Lima

**Adjudicação:** 26.01.2024

**Homologação:** 26.01.2024

| LOTE | DESCRIÇÃO                       | EMPRESA                                                    | V. TOTAL LOTE    |
|------|---------------------------------|------------------------------------------------------------|------------------|
| 001  | Implantação de poços tubulares. | JDN EMPREENDIMENTOS URBANOS LTDA, CNPJ: 24.400.713/0001-00 | R\$ 1.050.883,14 |

## OBSERVAÇÕES I:

- As empresas vencedoras é detentora da expectativa do direito em iguais condições considerando para efeito de liberação;
- Os lotes serão entregues, conforme definido no Edital, na Ata da SRP;
- A liberação ficará adstrita a indicação de dotação orçamentária que sustentará a despesa;
- O órgão/ente fará a solicitação do objeto conforme a sua necessidade e de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários;
- A Ata de Registro nº 042A/2023, integra este extrato parcial como se nele estivesse transcrita para todos os efeitos, no teor contido no processo administrativo nº 0122/2023.

## OBSERVAÇÕES II:

|                                                                                                                        |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>EMPRESA:</b> JDN EMPREENDIMENTOS URBANOS LTDA                                                                       |
| <b>CNPJ:</b> 24.400.713/0001-00                                                                                        |
| <b>ENDEREÇO:</b> Rua Desembargador Fernando Lopes, Santa Isabel, nº 4742, Teresina - PI                                |
| <b>REPRESENTANTE:</b> Jackson Cunha Nogueira Neto                                                                      |
| <b>E-MAIL:</b> <a href="mailto:jdnengenharia@outlook.com">jdnengenharia@outlook.com</a> <b>TEL.:</b> (086) 9 9585-4352 |

## RESULTADO DE HABILITAÇÃO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

## CONCORRÊNCIA Nº 011/2023

**Coordenação Geral de Controle das Licitações do Município de Timon/MA.**

**Objeto:** Construção, ampliação, reforma e/ou adequação para climatização de unidades escolares (conforme anexo a) no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, nas zonas urbana e rural do município de Timon - MA.

**Data da Sessão:** 25/02/2024

**Ato:** A Comissão Permanente de Licitação do Município de Timon, no uso de sua competência torna público para ciência dos interessados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e Edital da Concorrência nº 011/2023, conforme consta nos autos do processo, atas da sessão e parecer técnico da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, quanto ao resultado da fase de habilitação da referida Licitação; conforme segue:

| NOME DA EMPRESA |                                        | CNPJ                | INABILITAÇÃO                                                                                                                                                                      |
|-----------------|----------------------------------------|---------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01              | RENOVE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA | 37.113.308/0001-53  | Apresentou com data de validade vencida o item 6.6 subitens 6.6.1.<br>Não apresentou o item 6.7.1 letra D.                                                                        |
| 02              | CONSTRUTORA ZETTA LTDA                 | 11.119.545/0001-38  | Não apresentou o item 6.7.1 letra D, letra D1 e modelo A e B anexo do edital.                                                                                                     |
| 05              | CONSTRUTORA COELHO LTDA                | 11.453.310/0001-88  | • Apresentou com data de validade vencida o item 6.5 subitens 6.5.2 e 6.5.4.                                                                                                      |
| 10              | VJ MIGUEL ENGENHARIA LTDA              | 42.764.435/0001-52  | Não apresentou o item 6.5 subitem 6.5.5. Todas as declarações constam Tomada de Preço 011/2023, enquanto deveria constar Concorrência 011/2023.                                   |
| 11              | PATAMAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA   | 29.786.317/0001-87  | Não apresentou o item 6.7.1 letra D.                                                                                                                                              |
| 12              | F & F CONSTRUÇÕES LTDA                 | 14.795.690/0001-27  | Não apresentou o item 06 Subitens 6.1.2, 6.7.1 letra D e 6.1.8.                                                                                                                   |
| 13              | CONSTRUTORA MORAES SANTOS LTDA - EPP   | 17.214.439/0001-10  | Não apresentou o item 06 Subitem 6.7.1 letra D.                                                                                                                                   |
| 14              | F. T. S. CONSTRUTORA LTDA -ME          | 018.568.718/0001-44 | Não apresentou o item 6.7.1 letra D, modelo A e B do edital.                                                                                                                      |
| 15              | ESTRELA EMPREENDIMENTOS LTDA           | 28.588.813/0001-63  | Não apresentou o item 06 Subitens 6.1.2, 6.7.1 letra D e 6.1.8.                                                                                                                   |
| 16              | G M CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA        | 33.928.009/0001-16  | • Apresentou com data de validade vencida o item 6.5 subitens 6.5.5 e 6.5.4..<br>• Não apresentou o item 6.7.1 letra D. Todas as declaração anexo do edital faltando assinaturas. |
| 17              | M J DE C REGO LTDA                     | 05.496.511/0001-60  | Não apresentou o item 6.7.1 letra D.                                                                                                                                              |
| 18              | ARCON CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA   | 07.137.727/0001-64  | • Foi descumprido o item 6.7.1 b e 6.7.1 c do edital, especialmente relativas às parcelas de relevância para qualificação técnico-operacional.(lote 01 e 02)                      |

## EMPRESAS HABILITADA:

ALTOS ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 41.506.072/0001-92 para os lote 01 ao 06, CONSTRUTORA MOREIRA E SILVA LTDA CNPJ Nº 04.502.272/0001-40 para os lote 01 ao 06, SAGA ENGENHARIA LTDA – ME CNPJ Nº 18.882.626/0001.34 para os lote 01 ao 06, S R VIEIRA DE CARVALHO ME CNPJ Nº 24.892.152/0001-04 para os lote 01 ao 06, J. A. C. SÁ EIRELI CNPJ Nº 17.257.344/0001-83 para os lotes do 01 ao 06, S C CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ Nº 10.676.296/0001-19 para os lotes 01 ao 06 e ARCON CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA CNPJ Nº 07.137.727/0001-64 para os lote 03 ao 06 estão aptas e habilitadas por atenderem as exigências do edital,. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da publicação do presente resultado para a interposição de recurso observando-se o disposto no art. 109, I, da Lei nº 8.666/93 dos atos dessa administração pública decorrentes da aplicação da Concorrência nº 011/2023. Presidente da Comissão Permanente – Liliane de França Lima.



Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: [www.timon.ma.gov.br](http://www.timon.ma.gov.br)



# República Federativa do Brasil

## ESTADO DO MARANHÃO

### PREFEITURA DE TIMON

#### TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Livro Nº 008 Termo Nº 109/2024

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente O **MUNICÍPIO DE TIMON-MA**, representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o **MUNICÍPIO DE TIMON-MA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal **DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA** e o(a) Secretário(a) Municipal de Planejamento e Orçamento **FRANCISCO CANINDE DIAS ALVES** doravante denominado **CONCEDENTE**, autoriza o Direito de uso do imóvel adiante discriminado: Matrícula: R-1-11698, Livro: 02-AL, Folha: 298 e Data de Registro 17/05/1989, em virtude de negócio jurídico realizado com **IMOBILIARIA TIMON** pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ 08.373.695/0001-69 residente na **RUA BENEDITO LEITE Nº 849, CENTRO, Timon Maranhão**, de acordo com Escritura Publica de Doação Livro: 68 Folha: 158 A 159 de 25/02/1989, após apresentação de contrato de promessa de compra e venda e declaração de quitação, bem como de outras documentações exigidas pelo Art. 8º da lei nº 1859 de 29 de agosto de 2013, em favor de **MAYARA GABRIELLE RODRIGUES DE SOUSA, BRASILEIRO(A), RG 142472127 SSP BA, CPF : 004.160.583-70, Solteiro(a), consoante as cláusulas a seguir elencadas:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio do imóvel que apresenta a seguinte descrição, terreno situado na Quadra **120**, Lote **16** Avenida **PARNARAMA**, Nº **S/N**, Bairro: **JOIA, TIMON – MA**, medindo **30.00 m**, sentido Norte para **LOTE 17**, lado Oeste medindo **10.00 m**, limitando-se com **LOTE 13**, lado Leste medindo **10.00 m**, limitando-se com **AVENIDA PARNARAMA**, lado Sul medindo **30.00 m**, limitando-se com **LOTE 15**, área regular com **300.00 m²**, conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº 402/2023 avaliado em **R\$ 8.000,00**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O imóvel ora concedido destinar-se-á para fins de moradia, por prazo indeterminado, podendo ter seu uso desvirtuado, apenas, para obtenção de renda, e tendo por base legal de sujeição, o artigo 189 da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 7º do Decreto Lei 271/1967, o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1859, de 28 de Agosto de 2013.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A presente concessão de direito real transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município **CONCEDENTE**, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.

**CLÁUSULA QUARTA:** Compete ao concessionário ou enfiteuta à obrigação de regularizar o título de aquisição deste nos termos da legislação que disciplina a espécie, arcando inclusive com todos os ônus do procedimento, imposto, taxas e despesas cartorárias.

**CLÁUSULA QUINTA:** O presente Termo de Concessão fruindo de forma regular servirá para fins de registro no Cartório de Notas e Registro de Imóveis competente, de acordo com o inciso I do art. 167 da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pelo art. 15 da Medida Provisória Nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

**CLÁUSULA SEXTA:** Delimita-se o foro da Cidade de **TIMON** para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO**, a Prefeita Municipal, o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento e o(a) Concessionário(a).

Timon - MA, 01 de fevereiro de 2024.

  
**DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA**  
PREFEITO(A) MUNICIPAL

  
**FRANCISCO CANINDE DIAS ALVES**  
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

  
**MAYARA GABRIELLE RODRIGUES DE SOUSA**



República Federativa do Brasil  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA DE TIMON**

**TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO**

**Livro Nº 008 Termo Nº 110/2024**

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente O **MUNICÍPIO DE TIMON-(MA)**, representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o **MUNICÍPIO DE TIMON-MA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal **DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA** e o(a) Secretário(a) Municipal de Planejamento e Orçamento **FRANCISCO CANINDE DIAS ALVES** doravante denominado **CONCEDENTE**, autoriza o Direito de uso do imóvel adiante discriminado: Matrícula: R-42741, Livro: 2-FJ, Folha: 146 e Data de Registro 17/08/2015, em virtude de negócio jurídico realizado com **IMOBILIARIA RURAL LTDA** pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ 06.523.617/0001-78 residente na RUA DAVID CALDAS Nº 380, CENTRO, Teresina Piauí, de acordo com Escritura Pública de Doação Livro: 30 Folha: 78V/83 de 14/03/1960, após apresentação de contrato de promessa de compra e venda e declaração de quitação, bem como de outras documentações exigidas pelo Art. 8º da lei nº 1859 de 29 de agosto de 2013, em favor de **GERLAN MOREIRA DE SOUSA, BRASILEIRO(A)**, RG 3408709 SSP PI, CPF : 067.929.693-03, Solteiro(a), consoante as cláusulas a seguir elencadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio do imóvel que apresenta a seguinte descrição, terreno situado na Quadra 277, BLOCO C, Lote 03,17 E 18 Beco C, Nº S/N, Bairro: CENTRO OPERARIO, TIMON - MA, medindo 30.00 m, sentido Norte para LOTES 04 E 19, lado Oeste medindo 8.00 m, limitando-se com LOTE 02 E 08,00M COM BECO B, lado Leste medindo 16.00 m, limitando-se com BECO C, lado Sul medindo 15.00 m, limitando-se com LOTES 16 E 15,00M COM LOTE 02, área regular com 360.00 m², conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº 04/2024 avaliado em R\$ 25.000,00.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O imóvel ora concedido destinar-se-á para fins de moradia, por prazo indeterminado, podendo ter seu uso desvirtuado, apenas, para obtenção de renda, e tendo por base legal de sujeição, o artigo 189 da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 7º do Decreto Lei 271/1967, o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1859, de 28 de Agosto de 2013.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A presente concessão de direito real transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município **CONCEDENTE**, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.

**CLÁUSULA QUARTA:** Compete ao concessionário ou enfiteuta à obrigação de regularizar o título de aquisição deste nos termos da legislação que disciplina a espécie, arcando inclusive com todos os ônus do procedimento, imposto, taxas e despesas cartorárias.

**CLÁUSULA QUINTA:** O presente Termo de Concessão fruindo de forma regular servirá para fins de registro no Cartório de Notas e Registro de Imóveis competente, de acordo com o inciso I do art. 167 da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pelo art. 15 da Medida Provisória Nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

**CLÁUSULA SEXTA:** Delimita-se o foro da Cidade de TIMON para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO**, a Prefeita Municipal, o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento e o(a) Concessionário(a).

Timon - MA, 01 de fevereiro de 2024.

**DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA**  
PREFEITO(A) MUNICIPAL

**FRANCISCO CANINDE DIAS ALVES**  
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

**GERLAN MOREIRA DE SOUSA**



República Federativa do Brasil  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA DE TIMON**

**TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO**

**Livro Nº 008 Termo Nº 107/2024**

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente O **MUNICÍPIO DE TIMON-MA**, representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o **MUNICÍPIO DE TIMON-MA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr (a). Prefeito(a) Municipal **DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA** e o(a) Secretário(a) Municipal de Planejamento e Orçamento **FRANCISCO CANINDE DIAS ALVES** doravante denominado **CONCEDENTE**, autoriza o Direito de uso do imóvel adiante discriminado: Matrícula: R-42741, Livro: 02-FJ, Folha: 146 e Data de Registro 17/08/2015, em virtude de negócio jurídico realizado com **IMOBILIARIA RURAL LTDA** pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ 06.523.617/0001-78 residente na RUA DAVID CALDAS Nº 380, CENTRO, Teresina Piauí, de acordo com Escritura Pública de Doação Livro: 30 Folha: 78V/83 de 14/03/1960, após apresentação de contrato de promessa de compra e venda e declaração de quitação, bem como de outras documentações exigidas pelo Art. 8º da lei nº 1859 de 29 de agosto de 2013, em favor de **MIRLANE NAYTHE COSTA DOS ANJOS, BRASILEIRO(A), CPF : 067.612.713-47, Casado(a) com MARCONDES DA SILVA CRUZ, RG 2876527 SSP PI, CPF : 042.529.763-24, consoante as cláusulas a seguir elencadas:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio do imóvel que apresenta a seguinte descrição, terreno situado na Quadra **287, BLOCO B, Lote 14 Beco B, Nº S/N, Bairro: CENTRO OPERARIO, TIMON – MA**, medindo **12.50 m**, sentido Norte para **BECO B**, lado Oeste medindo **30.00 m**, limitando-se com **LOTE 13**, lado Leste medindo **30.00 m**, limitando-se com **BECO 01**, lado Sul medindo **12.50 m**, limitando-se com **LOTE 28**, área regular com **375.00 m²**, conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº 18/2024 avaliado em **R\$ 8.000,00**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O imóvel ora concedido destinar-se-á para fins de moradia, por prazo indeterminado, podendo ter seu uso desvirtuado, apenas, para obtenção de renda, e tendo por base legal de sujeição, o artigo 189 da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 7º do Decreto Lei 271/1967, o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1859, de 28 de Agosto de 2013.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A presente concessão de direito real transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município **CONCEDENTE**, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.

**CLÁUSULA QUARTA:** Compete ao concessionário ou enfiteuta à obrigação de regularizar o título de aquisição deste nos termos da legislação que disciplina a espécie, arcando inclusive com todos os ônus do procedimento, imposto, taxas e despesas cartorárias.

**CLÁUSULA QUINTA:** O presente Termo de Concessão fruindo de forma regular servirá para fins de registro no Cartório de Notas e Registro de Imóveis competente, de acordo com o inciso I do art. 167 da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pelo art. 15 da Medida Provisória Nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

**CLÁUSULA SEXTA:** Delimita-se o foro da Cidade de **TIMON** para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO**, a Prefeita Municipal, o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento e o(a) Concessionário(a).

Timon - MA, 01 de fevereiro de 2024.

  
**DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA**  
PREFEITO(A) MUNICIPAL

  
**FRANCISCO CANINDE DIAS ALVES**  
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
ORÇAMENTO

  
**MIRLANE NAYTHE COSTA DOS ANJOS**



# República Federativa do Brasil

## ESTADO DO MARANHÃO

### PREFEITURA DE TIMON

#### TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Livro Nº 008 Termo Nº 103/2024

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente O **MUNICÍPIO DE TIMON-MA**, representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o **MUNICÍPIO DE TIMON-MA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal **DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA** e o(a) Secretário(a) Municipal de Planejamento e Orçamento **FRANCISCO CANINDE DIAS ALVES** doravante denominado **CONCEDENTE**, autoriza o Direito de uso do imóvel adiante discriminado: Matrícula: R-42741, Livro: 2-FJ, Folha: 146 e Data de Registro 17/08/2015, em virtude de negócio jurídico realizado com **IMOBILIARIA RURAL LTDA** pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ 06.523.617/0001-78 residente na **RUA DAVID CALDAS Nº 380, CENTRO, Teresina Piauí**, de acordo com Escritura Pública de Doação Livro: 30 Folha: 78V/83 de 14/03/1960, após apresentação de contrato de promessa de compra e venda e declaração de quitação, bem como de outras documentações exigidas pelo Art. 8º da lei nº 1859 de 29 de agosto de 2013, em favor de **J AUGUSTO DA SILVA FERREIRA**, CNPJ : 43.382.927/0001-46, consoante as cláusulas a seguir elencadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio do imóvel que apresenta a seguinte descrição, terreno situado na Quadra 10, BLOCO E, Lote 09 Beco D, Nº S/N, Bairro: **CENTRO OPERARIO, TIMON – MA**, medindo 15.25 m, sentido Norte para **LOTE 08**, lado Oeste medindo 7.70 m, limitando-se com **LOTE 20**, lado Leste medindo 7.10 m, limitando-se com **BECO D**, lado Sul medindo 15.25 m, limitando-se com **LOTE 10**, área regular com 112.85 m², conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº 298/2023 avaliado em R\$ 8.000,00.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O imóvel ora concedido destinar-se-á para fins de moradia, por prazo indeterminado, podendo ter seu uso desvirtuado, apenas, para obtenção de renda, e tendo por base legal de sujeição, o artigo 189 da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 7º do Decreto Lei 271/1967, o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1859, de 28 de Agosto de 2013.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A presente concessão de direito real transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município **CONCEDENTE**, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.

**CLÁUSULA QUARTA:** Compete ao concessionário ou enfiteuta à obrigação de regularizar o título de aquisição deste nos termos da legislação que disciplina a espécie, arcando inclusive com todos os ônus do procedimento, imposto, taxas e despesas cartorárias.

**CLÁUSULA QUINTA:** O presente Termo de Concessão fruindo de forma regular servirá para fins de registro no Cartório de Notas e Registro de Imóveis competente, de acordo com o inciso I do art. 167 da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pelo art. 15 da Medida Provisória Nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

**CLÁUSULA SEXTA:** Delimita-se o foro da Cidade de TIMON para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO**, a Prefeita Municipal, o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento e o(a) Concessionário(a).

Timon - MA, 01 de fevereiro de 2024.

  
**DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA**  
PREFEITO(A) MUNICIPAL

  
**FRANCISCO CANINDE DIAS ALVES**  
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

  
**J AUGUSTO DA SILVA FERREIRA**



República Federativa do Brasil  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA DE TIMON**

**TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO**

**Livro Nº 008 Termo Nº 084/2023**

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente O **MUNICÍPIO DE TIMON-(MA)**, representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o **MUNICÍPIO DE TIMON-MA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr (a). Prefeito(a) Municipal **DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA** e o(a) Secretário(a) Municipal de Planejamento e Orçamento **FRANCISCO CANINDE DIAS ALVES** doravante denominados **CONCEDENTES**, autorizam o Direito de uso do imóvel adiante discriminado decorrente de Título de Aforamento expedido na vigência da Lei n 172/1956, com ratificação de titularidade após buscas realizadas no Livro de Aforamento arquivada neste ente público municipal em favor de **MARIA HELENA DA SILVA SANTOS**, **BRASILEIRO(A)**, RG **1417681 SSP PI**, CPF : **688.091.153-68**, Divorciado(a) conforme se depreende do decreto regulamentar n 403 de 09 de Maio de 2022, que alterou a Lei n 1859 de 29 de Agosto de 2013, consoante as cláusulas a seguir elencadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio do imóvel que apresenta a seguinte descrição, terreno situado na Quadra **102**, Lote **20** Avenida **01**, Nº **S/N**, Bairro: **PARQUE ALVORADA, TIMON – MA**, medindo **12.00** m, sentido Norte para **AVENIDA 01**, lado Oeste medindo **30.00** m, limitando-se com **LOTE 19**, lado Leste medindo **30.00** m, limitando-se com **LOTE 21**, lado Sul medindo **12.00** m, limitando-se com **LOTE 17**, área regular com **360.00** m<sup>2</sup>, conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº 398/2023 avaliado em R\$ **10.000,00**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** o imóvel ora concedido destinar-se-á para fins de moradia, por prazo indeterminado, podendo ter seu uso desvirtuado, apenas, para obtenção de renda, e tendo por base legal de sujeição, o artigo 189 da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 7º do Decreto Lei 271/1967, o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1859, de 28 de Agosto de 2013.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A presente concessão de direito real transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município **CONCEDENTE**, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.

**CLÁUSULA QUARTA:** Compete ao concessionário ou enfiteuta à obrigação de regularizar o título de aquisição deste nos termos da legislação que disciplina a espécie, arcando inclusive com todos os ônus do procedimento, imposto, taxas e despesas cartorárias.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Considerando que o presente TERMO DE CDRU é oriundo de aforamento, deve-se, após a abertura da matrícula, realizar procedimentos de Resgate de Aforamento, averbando-se posteriormente na matrícula do imóvel, para o fim de consolidar a propriedade em favor do **CONCESSIONARIO(A)/ENFITEUTA**.

**CLÁUSULA QUINTA:** O presente Termo de Concessão fruindo de forma regular servirá para fins de registro no Cartório de Notas e Registro de Imóveis competente, de acordo com o inciso I do art. 167 da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pelo art. 15 da Medida Provisória Nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

**CLÁUSULA SEXTA:** Delimita-se o foro da Cidade de **TIMON** para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO**, a Prefeita Municipal, o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento e o(a) Concessionário(a).

Timon - MA, 03 de janeiro de 2024.

  
**DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA**  
PREFEITO(A) MUNICIPAL

  
**FRANCISCO CANINDE DIAS ALVES**  
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
ORÇAMENTO

  
**MARIA HELENA DA SILVA SANTOS**